



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 251/SIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova a relação de documentos e o formulário padronizado para apresentação dos requerimentos de que trata a Resolução nº 181, de 25 de janeiro de 2011.

O **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO** DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 38 e 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com alterações posteriores, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 181, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a seguinte relação de documentos necessários à apresentação dos requerimentos destinados à designação de aeroporto como internacional ou à alteração nas características de designação de aeroporto como internacional:

I - formulário padronizado constante do Anexo I desta Portaria, contendo os elementos exigidos nos incisos I, II e IV do art. 3º da Resolução nº 181, de 2011.

II - decisões administrativas que atestem a capacidade e, se for o caso, as condições de atendimento às operações de tráfego aéreo internacional do aeroporto, conforme exigido no inciso III do art. 3º da Resolução nº 181, de 2011, emitidas:

- a) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- b) pelo Departamento de Polícia Federal – DPF;
- c) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; e

d) pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

III - documentação que comprove a condição do subscritor do requerimento como representante legal ou procurador do operador do aeroporto, com poderes para firmar os requerimentos de que trata a Resolução nº 181, de 2011.

§ 1º Caso seja estabelecida em regulamentos específicos a necessidade de atuação de outras autoridades no atendimento a operações de tráfego aéreo internacional, além das elencadas no inciso II deste artigo, deverão ser apresentadas, adicionalmente, decisões administrativas emitidas por tais autoridades.

§ 2º O Anexo I encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS da ANAC e na sua página na rede mundial de computadores (www.anac.gov.br).

Art. 2º Para apresentação de requerimento destinado ao cancelamento de designação de aeroporto como internacional devem ser apresentados os documentos listados nos incisos I e III do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O prazo de 60 (sessenta) dias a que se refere o art. 5º da Resolução nº 181, de 2011, será contado a partir da protocolização dos documentos exigidos no art. 1º desta Portaria.

§ 1º Havendo necessidade justificada de dados, atuações ou documentos complementares de responsabilidade do interessado ou de órgãos ou entidades externos à ANAC, sobresta-se o processo, com interrupção da contagem do prazo.

§ 2º A interrupção da contagem do prazo a que se refere o §1º iniciará com a emissão da solicitação, pela ANAC, dos dados, atuações ou documentos complementares e encerrará com a conclusão dos atos ou o recebimento dos dados ou documentos complementares solicitados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS